

PROJETO DE LEI Nº 658/2021**EMENDA DE PLENARIO****Nº _____, DE 2024****(Do Sr. Deputado DIEGO GARCIA)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA**Inclua-se artigo, onde couber, com a seguinte redação, e renumerem-se os demais artigos:****CAPÍTULO
DAS MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. xx As medidas cautelares, infrações e penalidades serão aplicadas consoante o disposto na Lei 14.515 de 29 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.515/2022 já dispõe de instrumentos adequados para lidar com infrações e medidas cautelares, sendo plenamente aplicável ao contexto dos bioinsumos, essa remissão àquilo que já é estabelecido em legislação anterior, garante a uniformidade e a integração com o que já é vigente, evitando conflitos normativos e garantindo uma maior homogeneização do tema. E, principalmente, evitando que haja interpretações dúbias ou penalizações duplicadas.

Brasilia de novembro de 2024.

DIEGO GARCIA
Deputado Federal.
Republicanos/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245341797400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* C D 2 4 5 3 4 1 7 9 7 4 0 0 *